



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

Decreto Legislativo nº 01/2025

"Anula a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Crixás/GO realizada em 20 de fevereiro de 2025, para o biênio 2027/2028, nos termos da Recomendação nº 2025007866267 do Ministério Público do Estado de Goiás."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 2025007866267, expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Crixás/GO, nos Autos Extrajudiciais nº 202500103017, a qual aponta a inconstitucionalidade da eleição antecipada da Mesa Diretora realizada em 20 de fevereiro de 2025, para mandato a iniciar-se somente em janeiro de 2027;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.733/DF, de relatoria do Min. Gilmar Mendes, que vedou a antecipação excessiva de eleições das Mesas Diretoras em Casas Legislativas, com efeito vinculante (art. 102, §2º da CF e art. 927, I, do CPC);

CONSIDERANDO que a eleição em questão viola os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e separação dos poderes (arts. 2º e 37 da Constituição Federal), além de afrontar o princípio republicano e da alternância do poder (art. 1º, caput, da CF);

CONSIDERANDO, ainda, o dever de zelar pela legalidade dos atos administrativos e prevenir a configuração de ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei nº 8.429/1992).

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada, com efeitos ex tunc, a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Crixás/GO, realizada em 20 de fevereiro de 2025, destinada ao biênio 2027/2028, em análise aos parâmetros constitucionais definidos pelo Supremo Tribunal Federal e à Recomendação do Ministério Público Estadual.

Art. 2º - Fica vedada a realização de novas eleições para a Mesa Diretora da Câmara com antecedência superior ao mês de outubro do ano imediatamente anterior ao início do mandato, conforme determinação do STF.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

Art. 3º - Este Decreto Legislativo deverá ser publicado em meio oficial ou eletrônico de ampla divulgação, para assegurar transparência e conhecimento público, nos termos da Recomendação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

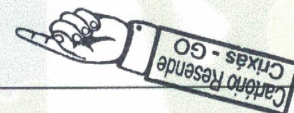
Marcos Ferreira de Araújo
Presidente



Ovídio Francisco de Lima Neto
Vice - Presidente



Limiro Martins de Bessia Netto
1º Secretário



Givânio Chagas da Silva
2º Secretário



Crisley Francisco Marques
UB

Fernando Antônio dos Santos
MDB

Fredderyko Raphaell T. Xavier

Solidariedade

Gleibson Gonçalves de Oliveira

Republicanos





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

Kássia Ferraz de Abreu

Kássia Ferraz de Abreu

Republicanos

2

H



Homero Moreira da Silva

PL

Mauro Martins Preto

Mauro Martins Preto

PL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

028639AA021623

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO, RTO E P.J. DE CRIXÁS

Prça Inácio José de Campos, 01, Centro - Tel. (62) 3366-1223

DJALMA RESENDE SILVA - TITULAR

Selo Nº 02862508112696824300149, 01362508112696824300154 e 02862508112696824300155

Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

Reconheço por *semelhança* as assinaturas de MARCOS FERREIRA ARAUJO, HOMERO MOREIRA DA SILVA, MAURO MARTINS PRETO, análoga ao exemplar existente em meu arquivo.

Dou Fé. Crixás - GO, 19 de agosto de 2025.

Em test. *[assinatura]* da verdade.

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

028639AA021624

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO, RTO E P.J. DE CRIXÁS

Prça Inácio José de Campos, 01, Centro - Tel. (62) 3366-1223

DJALMA RESENDE SILVA - TITULAR

Selo Nº 02862508112696824300150, 02362508112696824300152 e 02862508112696824300153

Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

Reconheço por *semelhança* as assinaturas de OVIDIO FRANCISCO DE LIMA NETO, GILVÂNIO CHAGAS DA SILVA, FREDDERYKO RAPHAEL TAVARES XAVIER, análoga ao exemplar existente em meu arquivo.

Dou Fé. Crixás - GO, 19 de agosto de 2025.

Em test. *[assinatura]* da verdade.

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

028839AA021625

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO, RTO E P.J. DE CRIXÁS

Prça Inácio José de Campos, 01, Centro - Tel. (62) 3366-1223

DJALMA RESENDE SILVA - TITULAR

Selo Nº 02862508112696824300151

Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

Reconheço por *semelhança* a assinatura de LIMIRO MARTINS DE BESSA NETO, análoga ao exemplar existente em meu arquivo.

Dou Fé. Crixás - GO, 19 de agosto de 2025.

Em test. *[assinatura]* da verdade.

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento

Marilda Maria da Cunha - Escrevente

